

TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 097/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇO DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO** E A EMPRESA **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Nº 1346/2016.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 10.021.292-1, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº 116, Centro, Rio Verde – GO, CEP 75.901-150, neste ato representada pelo seu representante Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 SSP/GO e CPF nº 236.491.01-34, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, **RESOLVEM** prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 097/2016, por mais 12 (doze) meses, com início em **23 de setembro de 2017 e término em 22 de setembro de 2018.**

Parágrafo único: Esta prorrogação tem permissivo no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e na autorização exarada pela autoridade competente no Despacho nº 131/17 - PRESI (fls.261).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Ajustam as partes que o Contrato não sofrerá acréscimos, permanecendo o valor total estimado de R\$15.203,67 (quinze mil, duzentos e três reais e sessenta e sete centavos), nos termos dos preços e quantidades especificados na Cláusula Primeira do 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

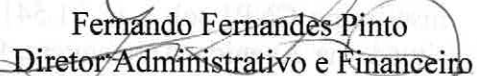
3.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos que lhe seguiram, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas que também assinam, na forma da lei.

Goiânia, 15 de setembro de 2017.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO


Antônio Faleiros Filho
Diretor Presidente


Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 03.817.702/0001-50
Dário da Costa Barbosa Júnior
CPF nº 236.491.001-34

TESTEMUNHAS:

Nome BRUNO LAGARDI

Ass. 

RG nº 9017349

CPF 959.357.891-91

Nome AUGUSTO M. FERNANDES

Ass. 

RG nº 3263171 DGPC-60

CPF 65977297149